



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de artigos personalizados para solenidades de honrarias para a Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	01	Medalha de Honra ao Mérito "Luiz Gama" confeccionada em zamak fundido na cor dourada, em formato circular com 75 mm de diâmetro e 5 mm de espessura, tendo gravado no anverso o brasão do Município de Praia Grande com a inscrição "Medalha de Honra ao Mérito LUIZ GAMA" e o Nome do Homenageado, com acabamento resinado, condicionada em estojo em veludo na cor vermelha , medindo 10 cm X 10 cm X 2 cm.	23 (Vinte e três)
	02	Medalha de Honra ao Mérito do Profissional da Educação Física confeccionada em zamak fundido na cor dourada, em formato circular com 75 mm de diâmetro e 5 mm de espessura, tendo gravado no anverso o brasão do Município de Praia Grande com a inscrição "Honra ao Mérito do Profissional da Educação Física" e o Nome do Homenageado, com acabamento resinado, condicionada em estojo em veludo na cor verde , medindo 10 cm X 10 cm X 2 cm.	46 (quarenta e seis)
02	03	Diploma que acompanha a Medalha de Honra ao Mérito "Luiz Gama" confeccionado em papel de superior qualidade, gramatura 180 g/m ² , medida A4 (210 mm x 297 mm), contendo: • o Brasão do Município; • as inscrições "CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE"; • os dizeres "DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO DA LUIZ GAMA" e "Em reconhecimento à sua contribuição e relevantes serviços prestados no desenvolvimento das atividades jurídicas, fortalecimento do estado democrático de direito e promoção da igualdade e bem comum do judiciário"; • local e data; e • assinatura do Presidente Legislativo e do Vereador autor da indicação. Acabamento em quadro com moldura dourada com vidro, fundo na cor vermelha, entregue em embalagem de tecido em veludo vermelho.	23 (Vinte e três)
	04	Diploma que acompanha a Medalha de Honra ao Mérito do Profissional da Educação Física confeccionado em papel de superior qualidade, gramatura 180 g/m ² , medida A4 (210 mm x 297 mm), contendo: • o Brasão do Município; • as inscrições "CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE"; • os dizeres "DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA"; • local e data; e • assinatura do Presidente Legislativo e do Vereador autor da indicação. Acabamento em quadro com moldura dourada com vidro, fundo na cor verde, entregue em embalagem de tecido em veludo verde.	46 (quarenta e seis)

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso I do artigo 2º, Ato da Mesa 14/23.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela **ampliação do Calendário Oficial de Honrarias**, visando institucionalizar o reconhecimento público também aos profissionais do Direito e da Educação Física, conforme detalhado abaixo:
- 2.1.1. **Valorização Profissional:** Estender a exaltação do mérito aos Advogados e Profissionais da Educação Física, reconhecendo sua contribuição para a sociedade;
- 2.1.2. **Estímulo à Excelência:** Utilizar a condecoração de medalhas e diplomas como ferramenta de incentivo para que estas categorias de profissionais busquem o aprimoramento contínuo; e
- 2.1.3. **Cumprimento Normativo:** Adequar a oferta de honrarias às recentes resoluções que incluíram solenidades específicas para estas classes no cronograma da Casa.
- 2.2. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 2.3. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.
- 2.4. Há previsão desta aquisição no Plano de Contratações Anual (PCA).

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 3.1. Fornecimento de Honrarias para atender às Solenidades desta Edilidade, conforme especificações abaixo:
- **Medalha Honra ao Mérito “Luiz Gama”:**
 - **Quantidade:** 23 Medalhas;
 - **Periodicidade:** Evento bienal (a cada dois anos), realizado na semana do dia 11 de agosto (2026 ou 2027).
 - **Medalha de Honra ao Mérito do Profissional de Educação Física:**
 - **Quantidade:** 46 Medalhas;
 - **Periodicidade:** Evento anual, realizado durante a Semana Municipal do Profissional de Educação Física (preferencialmente 1º de setembro).
 - **Cronograma de entrega:** 23 medalhas em 2026 e 23 medalhas em 2027.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- **Diploma de Honra ao Mérito “Luiz Gama”:**
 - **Quantidade:** 23 Diplomas;
 - **Periodicidade:** Evento bienal (a cada dois anos), realizado na semana do dia 11 de agosto (2026 ou 2027).
- **Diploma de Honra ao Mérito do Profissional de Educação Física:**
 - **Quantidade:** 46 Medalhas e 46 Diplomas;
 - **Periodicidade:** Evento anual, realizado durante a Semana Municipal do Profissional de Educação Física (preferencialmente 1º de setembro).
 - **Cronograma de entrega:** 23 diplomas em 2026 e 23 diplomas em 2027.

3.2. A **CONTRATANTE** poderá realizar pedidos de confecção a qualquer momento durante a vigência do contrato, conforme sua necessidade, inexistindo obrigatoriedade de pedido mínimo, respeitando-se o limite total contratado.

3.3. O quantitativo indicado tem caráter estimativo, não obrigando a Administração à aquisição total dos itens. O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega e ao aceite dos materiais solicitados.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--

4.1. DA ENTREGA

4.1.1. O prazo para entrega, de acordo com a solicitação da honraria, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Fornecimento do objeto.

4.1.1.1. Os prazos de entregas definidos no subitem anterior poderão ser prorrogados por mais 10 (dez) dias corridos, se devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

4.1.1.2. As entregas serão realizadas conforme demanda das Solenidades, de acordo com os pedidos realizados via Email entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

4.1.2. A CONTRATADA efetuará o fornecimento na CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, situada na Praça Vereador Vital Muniz nº 01 – CEP: 11701-050, no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira.

4.1.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos/recebimento: Diretoria Legislativa/Daniele Francis; contato: daniel@praiagrande.sp.leg.br, Telefone: (13) 3476-1720.

4.2. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

4.2.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação, contudo, a CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de impactos ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.5.1. O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. DAS PROVAS E AJUSTES

4.6.1. O Departamento Legislativo fará a solicitação à CONTRATADA, conforme a demanda das Solenidades.

4.6.2. O Departamento Legislativo fará a solicitação à CONTRATADA, devendo esta enviar o layout do produto a ser confeccionado para aprovação, em até 05 (cinco) dias úteis.

4.6.2.1. Caso sejam necessárias correções, deverão ser realizadas pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis.

4.6.2.2. Somente poderá ser confeccionado com a aprovação supracitada, sob pena de não recebimento do objeto.

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--

5.1. O objeto deverá ser entregue à DIRETORIA LEGISLATIVA, conforme constante no item 4.1.3.

5.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste TR.

5.3. A fiscalização indicará local adequado e seguro para o depósito do objeto.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

5.4. A CONTRATADA deverá entregar os objetos no local especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado.

5.5. Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:

- a. Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b. Caso qualquer componente adquirido não seja novo; e
- c. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a verificação.

5.6. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de PRAIA GRANDE poderá:

- a. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição; e
- b. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.7.1. Os produtos deverão seguir a descrição e layout conforme item I e Decretos constantes neste TR.

5.7.1.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

5.7.2. Os produtos que apresentarem defeitos e/ou violações deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias anteriores à Solenidade do referido item, a partir da notificação, sem qualquer custo adicional.

5.7.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, a Fiscalização deverá comunicar formalmente o Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Praia Grande e o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.8.1. Em até 10 (dez) dias após o Recebimento Provisório, a fiscalização fará a conferência do material recebido com base nas especificações técnicas do objeto.

5.8.1.1. Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá Termo de Recebimento Definitivo, documento de duas vias.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

5.8.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em incompatibilidade, desacordo, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa CONTRATADA será notificada até que a situação seja regularizada.

5.8.3. Ao Departamento Legislativo caberá o recebimento do objeto e a cuidadosa verificação dos produtos fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

5.8.4. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento da comunicação da fiscalização.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;

6.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de PRAIA GRANDE, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos; e

6.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos objetos novos, objeto deste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.2.1. Indicar os locais de entrega dos objetos;

6.2.2. Indicar o responsável pela compra, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

6.2.3. O gestor indicado deverá:

- a. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e
- b. Receber/dar aceite dos objetos.

6.2.4. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no pedido;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

6.2.5. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos produtos, objeto deste Termo de Referência;

6.2.6. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega dos produtos, na forma contratada neste Termo de Referência;

6.2.7. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.8. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas; e

6.2.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

7.1. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa conforme Apêndice I.

7.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste do responsável da demanda.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. Conforme Apêndice II.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. Dotação: 3.3.90.39.99 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Praia Grande, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LOPES ROCHA
Departamento Administrativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

APÊNDICE I – PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado)

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL (EMPRESA):

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	01	Medalha de Honra ao Mérito “Luiz Gama”	23		
	02	Medalha de Honra ao Mérito do Profissional de Educação Física	46		
VALOR DA SOMA DOS ITENS (EM R\$):					

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
02	03	Diploma de Honra ao Mérito “Luiz Gama”	23		
	04	Diploma de Honra ao Mérito do Profissional de Educação Física	46		
VALOR DA SOMA DOS ITENS (EM R\$):					

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento por e-mail da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço executado e devidamente atestado o seu recebimento. Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do presente Termo de Referência e me responsabilizo pela execução do contrato.

Praia Grande/SP, ____ de _____ de 2026.

Proponente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

APÊNDICE II – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Após consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não foram localizados objetos com especificações técnicas idênticas às honorárias customizadas desta Edilidade, razão pela qual se mantém o histórico de contratações como base, ajustados pela inflação, conforme Documento de Formalização de Demanda:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	01	Medalha de Honra ao Mérito “Luiz Gama”	23	R\$ 399,37	R\$ 9.185,51
	02	Diploma de Honra ao Mérito “Luiz Gama”	23	R\$ 362,95	R\$ 8.347,85
	03	Medalha de Honra ao Mérito do Profissional de Educação Física	46	R\$ 399,37	R\$ 18.371,02
	04	Diploma de Honra ao Mérito do Profissional de Educação Física	46	R\$ 362,95	R\$ 16.695,70
VALOR DA SOMA DOS ITENS: R\$ 52.600,08					